

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2006.**

**Altera a redação do “caput” do Art.25 da Lei Orgânica do Município de Saleté.**

A Mesa da Câmara, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Saleté, promulga a seguinte emenda ao seu texto.

**Art. 1º.** – O Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Saleté passa a vigorar com a seguinte emenda:

“**Art. 25.** A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, com exceção da primeira sessão legislativa, em que os trabalhos serão iniciados em 1º de janeiro”.

**Art. 2º.** Os demais preceitos legais do Art. 25 da Lei Orgânica de Saleté permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Saleté, 11 de julho de 2006.**

JOÃO TADEU CORREA  
Presidente

OSMAR C. DA CUNHA  
Vice-Presidente

PAULINO ESSER  
2º Vice Presidente

SOELY DE F. O. BONIN  
1º Secretária

DAMIÃO KRACHESKI  
2º Secretário